ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1663/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.600,00 COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 –CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....R$ 1.600,00
U.Orç. 01-Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 1.600,00
Atividade 2.001– Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 1.600,00
3.1.1.3.01.04.00-INSS-Prefeito,Vice-Pref.,Secret.Mun. e Vereadores..... R$ 1.600,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 01 –CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....R$ 1.600,00
U.Orç. 01-Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 1.600,00
Atividade 2.001- Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 1.600,00
3.1.1.1.01.04.00-Subsídios do Pref.,Vice-Pref.,Sec.Mun. e Vereadores.....R$ 1.600,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de dezembro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de dezembro de 2001.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município